

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a aquisição de Luminária de Emergência, para serem utilizadas nos hotéis, estacionamento, lanchonetes, portarias e anfiteatro, para garantir a segurança e a integridade física das estruturas e de seus usuários da Unidade Executiva SESC Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição de Luminária de Emergência, de acordo com as exigências de segurança, e assim obter renovação da Certidão de Conformidade junto ao órgão do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás (CBMGO), necessário também para a renovação do Alvará de Funcionamento da unidade executiva do Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - BIVOLT TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMP. COR: 6500K. AUTONOMIA EM ALTA LUMINOSIDADE: 3:30H. AUTONOMIA EM BAIXA LUMINOSIDADE: 6H. IRC: 70%. TEMPO DE CARGA 127V/220V: 48/24 H. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. QUANTIDADE DE LED(S): 30. TC: 80º C. BATERIA: 4 V - 1,3AH. FREQUÊNCIA NOM.: 50/60HZ. CONTÉM: CABO DE ALIMENTAÇÃO; ADESIVO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	210	UND
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS, 2 FARÓIS, TIPO DE BATERIA GEL SELADA ACID 6V/4ª, DIMENSÕES 292 X 275 X 91MM, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO 1200 LUMENS, AUTONOMIA 3 HORAS, ÁREA DE ABRANGÊNCIA UMA ÁREA LIVRE DE ATÉ 200 M², ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20, GARANTIA 2 ANOS.	20	UND

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **de menor preço por Item**.
- 4.2.** A entrega deverá ser realizada de forma única, sendo o pedido feito por e-mail ou telefone e a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após a formalização do pedido via Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 4.3.** A entrega deveser realizada na unidade discriminada no tópico **“5 LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO”**.

- 4.4.** Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e entregues acondicionados em embalagem íntegra e lacradas e em perfeitas condições para uso.
- 4.5.** O material do Item 01 deverá ter validade e garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 4.6.** O material do Item 02 deverá ter garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.
- 4.7.** O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, de acordo com a legislação vigente.
- 4.8.** Os materiais deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a conservação e higiene dos mesmos.
- 4.9.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.10.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 4.11.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.12.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 4.13.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I,

Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 6.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 6.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.1.5. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

6.1.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

6.1.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.1.10. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.1.11. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item “**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**”.

6.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

6.2.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

8.1.1. Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

8.1.2. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

8.1.3. Valor total que será expresso em real e por extenso.

8.1.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

8.1.5. A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 9.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Luiz Humberto Soares
Chefe do Setor de Manutenção
Matricula: 1893 CPF: 220.064.861-87

Suplente: Mauro Miguel Júnior
Gerente Geral Sesc Caldas Novas
Matricula: 10094 CPF: 792.917.401-87

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 23 de Julho de 2020.